

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 20 DE ABRIL DE 2010

Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder ao repasse da importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), no exercício vigente, destinados à manutenção das praças de esportes municipais, administradas pelas seguintes entidades:

- | | |
|--|---------------|
| I. Associação Comunitária dos Usuários do Centro Esportiva Pe. Luiz Turkenburg | R\$ 24.000,00 |
| II. Associação Recreativa e Desportiva da Praça de Esportes J.K. | R\$ 24.000,00 |
| III. Associação Desportiva Lourdes Tênis Clube | R\$ 24.000,00 |
| IV. Associação Desportiva Santanense Tênis Clube | R\$ 24.000,00 |
| V. Associação dos Usuários da Praça de Esportes São José dos Garcias | R\$ 24.000,00 |

Parágrafo único – Para os fins previstos no *caput* deste artigo fica o Município de Itaúna autorizado a celebrar convênio, fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas.

Art. 2º Fica autorizada a designação de servidores municipais para as entidades beneficiadas por esta lei e a consequente dedução, no valor do recurso, dos gastos mensais realizados com remuneração e encargos de pessoal.

Art. 3º Os recursos de que trata esta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento do exercício de 2010.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de abril de 2010.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

FREDERICO DUTRA SANTIAGO
Procurador Geral do Município

Itaúna, 20 de abril de 2010

Ofício nº 187/10 – Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 24/2010

Senhor Presidente,

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei que "Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências", para análise, deliberação e aprovação dos i. Vereadores dessa Casa.

Na oportunidade, apresentamos a V. Exa. nossos protestos de grande respeito.

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
ANTÔNIO DE MIRANDA SILVA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
ITAÚNA - MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 24/2010

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente proposição visa obter autorização para repasse de recursos financeiros às associações esportivas enumeradas em seu artigo 1º, observado o disposto no artigo 26 da LC nº 101/00 e na forma estabelecida no instrumento de convênio a ser celebrado entre o Município e as entidades ora subvencionadas.

Os recursos financeiros para o presente exercício montam R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e serão aplicados na manutenção das atividades dos centros esportivos da municipalidade, com amparo na Constituição Federal (art. 217) e na Lei Orgânica do Município (art. 136) que prevêem a atuação municipal no incentivo às práticas desportivas, como direito de cada um.

Esperando seja aprovado o projeto, expressamos a V. Exas. nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EUGÊNIO PINTO
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO RELATÓRIO

AO PROJETO DE LEI N°. 39/2010

Silvano Gomes Pinheiro

Relator da Comissão

Tendo esta Comissão, recebido na data de 05 de maio de 2010, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa do Projeto de Lei nº 24/2010, de 20 de abril de 2010, nesta Casa registrado sob o nº. 39/2010, que “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros às entidades que menciona, e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal, tendo sido nomeado para relatar sobre a matéria em apreço, passo a expor as seguintes considerações:

- O Presente Projeto de Lei visa à autorização do Poder Executivo municipal à proceder o repasse da importância de R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais), no exercício vigente, destinados à manutenção das praças de esportes municipais, administradas pelas seguintes entidades:

I- Associação Comunitária dos Usuários do Centro Esportivo Pe. Luiz Turkenburg: R\$24.000,00

II- Associação Recreativa e Desportiva da Praça de Esportes J.K: R\$24.000,00

III- Associação Desportiva Lourdes Tênis Clube: R\$24.000,00

IV-Associação Desportiva Santanense Tênis Clube: R\$24.000,00

V-Associação dos Usuários da Praça de Esportes São José dos Garcias: R\$24.000,00

Para os fins previstos no *caput* do art. 1º desta Lei fica o Município de Itaúna autorizado a celebrar convênio, fixando critérios de aplicação dos recursos e respectiva prestação de contas;

Fica também autorizada a designação de servidores Municipais para as entidades beneficiadas por esta Lei e a consequente dedução, no valor do recurso, dos gastos mensais realizados com remuneração de encargos de pessoal.

- Analisando o Projeto em comento verifica-se que o mesmo é legal, e está instruído devidamente e encontra-se elaborado dentro da correta técnica Legislativa.

VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, e após a análise da matéria em apreço, entendo que o Projeto de Lei é legal e não contraria nenhuma Norma Constitucional ou Infraconstitucional, estando portanto apto a ser apreciado pelo Egrégio Plenário desta Casa.

Silvano Gomes Pinheiro
Relator da Comissão de Justiça e Redação

EAG

**PARECER FINAL DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
AO PROJETO DE LEI N°. 39/2010**

Diante da análise, bem como, da emissão do Parecer exarado pelo nobre relator da Comissão de Justiça e Redação Vereador Silvano Gomes Pinheiro, ante o Projeto de Lei nº. 24/2010, de 20 de abril de 2010, nesta Casa registrado sob o nº. 39/2010, que “Autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros às entidades que menciona, e dá outras providências” de autoria do Prefeito Municipal, **somos favoráveis ao Parecer, bem como, à apreciação do referido Projeto pelo Plenário desta Casa Legislativa, acompanhando o voto do Relator.**

Sala das Comissões, em 10 de maio de 2010.

Gleison Fernandes de Faria
Presidente

Vicente Paulo de Souza
Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

O Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, Vereador Édio Gonçalves Pinto, nomeia o Vereador Delmo Gonçalves Barbosa, para atuar como relator na apreciação do Projeto de Lei N° 39/2010, de autoria do Prefeito Municipal de Itaúna, que autoriza o Executivo Municipal a repassar recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2010

Édio Gonçalves Pinto
Presidente

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei visa autorização para proceder a repasse de recursos financeiros às entidades que menciona e dá outras providências, as despesas decorrentes da presente autorização, estão previstas no art. 3º do projeto ora em análise e não conflita com qualquer disposição orçamentária, devendo, portanto, a matéria seguir sua tramitação normal.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2010

Delmo Gonçalves Barbosa
Relator

Acompanha o Voto do Relator os demais membros da Comissão de Finanças e Orçamento.

Édio Gonçalves Pinto
Membro / Presidente

Silvano Gomes Pinheiro
Membro